



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI**, estabelecida em São José do Rio Preto/SP, à Rua Antônio Sicoli, n° 560, Jardim Maracanã, CEP: 15.092-050 inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.140.868/0001-50 e Inscrição Estadual n° 647.262.336.117, Fone: (17)3227-5953, E-mail: cirurgicaolimpio@terra.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CARLOS VINICIUS DE SOUZA**, portador do RG. n° 47.659.263 e do CPF. n° 394.856.808-13, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 007/2017 - Processo Licitatório n° 016/2017 - Edital n° 009/2017, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM), conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 007/2017- Processo Licitatório n° 016/2017- Edital n° 009/2017, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Material	Unid.	Marca	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	207.001.237	A. BETAMETASONA 3MG+ F.D. BETAMETASONA 3MG - 2ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	200	5,200	1.040,00
4	207.001.241	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML - INJETÁVEL 5ML	AMP	HIPOLABOR	300	1,790	537,00
10	207.001.247	B. N-BUTILESCOPO. 6,67MG+ DIP.SODICA 333,4MG (GOTAS) - 20ML	FR	FARMACE	50	7,500	375,00
15	207.001.251	BROMOPRIDA 10MG (SOLUÇÃO) - 2ML	AMP	HIPOLABOR	3.000	0,480	1.440,00



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

16	207.001.252	CEFALOTINA SODICA 1G - EV	AMP	UNIÃO QUIMICA	1.000	1,940	1.940,00
17	207.001.253	CEFTRIAXONA 1G - EV	AMP	TEUTO	4.000	1,430	5.720,00
19	207.001.255	CETOPROFENO 100MG (IM) - 2ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	2.500	1,460	3.650,00
28	207.001.262	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG - 10ML	AMP	HIPOLABOR	300	0,667	200,10
31	207.001.264	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (GEL) - 30G	TB	HIPOLABOR	200	1,840	368,00
32	207.001.266	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V - 20ML	FMP	HIPOLABOR	400	1,770	708,00
37	207.001.271	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - 2ML	AMP	TEUTO	2.500	0,360	900,00
40	207.001.275	COLIRIO ANESTESICO 5ML	FR	ALLERGAN	15	8,830	132,45
43	207.001.920	COMPLEXO DE HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 100MG INJ. 2ML IM	AMP	NYCOMED	30	12,530	375,90
45	207.001.279	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - 2ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	50	1,370	68,50
46	207.001.280	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML	AMP	FARMACE	6.000	0,520	3.120,00
49	207.001.284	DIMENIDRINATO 30MG+ C. PIRIDOXINA 50MG+ GLICOSE 1000MG+ FRUTOSE 1000MG (DL-EV) - 10ML	AMP	NYCOMED	1.300	2,650	3.445,00
50	207.001.283	DIMENIDRINATO 50MG+ C. PIRIDOXINA 50MG (IM) - 1ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	2.000	1,360	2.720,00
56	207.001.290	FENOBARBITAL 200MG - 2ML injetável	AMP	CRISTALIA	100	1,850	185,00
59	207.001.293	FUROSEMIDA 20MG - 2ML inj.	AMP	TEUTO	2.000	0,390	780,00
61	207.001.295	GLICOSE 25% - 10ML injetável	AMP	FARMACE	800	0,190	152,00
62	207.001.296	GLICOSE 50% - 10ML inj.	AMP	SAMTEC	800	0,220	176,00
66	207.001.301	ISSORBIDA 5MG (SUB-LINGUAL)	CPR	E.M.S	200	0,310	62,00
68	207.001.302	MESILATO DE CODERGOCRINA 0,3MG (SOLUÇÃO inj.) - 1ML	AMP	NOVARTIS	50	3,390	169,50
71	207.001.923	NITROGLICERINA 50MG/10ML	AMP	CRISTALIA	50	30,860	1.543,00
72	207.001.924	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	HYPOFARMA	100	2,660	266,00
75	207.001.305	PHOSFO ENEMA - 130ML	FR	JP	120	3,650	438,00
79	207.001.927	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 6,5G C/7 bisnagas	CX	EUROFARMA	10	33,580	335,80
81	207.001.310	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML	BO	JP	5.000	1,790	8.950,00
82	207.001.311	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ML	BO	JP	4.000	2,120	8.480,00
83	207.001.312	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML	BO	JP	5.000	2,440	12.200,00
85	207.001.313	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 500ML	BO	JP	800	2,570	2.056,00
88	207.001.316	SORO RINGER SIMPLES - 500ML	BO	JP	200	2,430	486,00
89	207.001.317	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMP	TEUTO	2.000	2,660	5.320,00



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

90	207.001.318	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMP	TEUTO	3.000	5,290	15.870,00
93	207.001.320	SULFATO DE GENTAMICINA 120MG - 1,5ML	AMP	SCHERING-PLOUGH	100	11,100	1.110,00
98	207.001.323	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+ BACITRACINA 250UI - 15G pomada	TB	HIPOLABOR	1.500	1,020	1.530,00
99	207.001.324	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG inj. - 1ML	AMP	HIPOLABOR	600	1,670	1.002,00
100	207.001.326	VITA B1 100MG+ VITA B6 100MG+ VITA B12 5000MCG - 3ML	AMP	ARESE	240	4,600	1.104,00
101	207.001.325	VITA B1 100MG+ VITA B6 100MG+ VITA B12 5000MCG+ A. DEXAMETASONA 4MG inj. - 3ML (CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CLORIDRATO DE CIANOCOBALAMINA)	AMP	ARESE	240	10,990	2.637,60
102	207.001.327	VITA B12 500MCG+ F.D. DEXAMETASONA 1,5MG+ DIP. SODICA 500MG inj. - 1ML (CLORIDRATO DE CIANOCOBALAMINA)	AMP	EUROFARMA	240	10,140	2.433,60
Valor Total						94.026,45	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **03 (Três) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreeajustável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 94.026,45 (Noventa e quatro mil e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- 210 - FR 01 - CA 310.000 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 211 - FR 02 - CA 300.013 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 214 - FR 02 - CA 300.062 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 215 - FR 02 - CA 300.064 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 216 - FR 05 - CA 300.002 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 217 - FR 05 - CA 300.007 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 218 - FR 05 - CA 300.010 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **08 de março de 2018**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução da cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 007/2017 - Processo Licitatório nº 016/2017 - Edital nº 009/2017 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **04 (Quatro) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 09 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI
Carlos Vinicius de Souza
DETENTORA DA ATA

1.ª Testemunha:

Flávia Roberta da Silva
RG. n° 43.233.260-1 SSP-SP
CPF. n° 327.231.788-03

2.ª Testemunha:

Marlene de F. Mendonça Corrêa
RG. n° 12.160.804-9 SSP-SP
CPF. n° 107.232.138-60



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata n° (de origem): 023/2017.

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.

Na qualidade de MUNICÍPIO e DETENTORA DA ATA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 09 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA

Eduardo Ponquio Martinez

MUNICÍPIO

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI

Carlos Vinicius de Souza

DETENTOR DA ATA